



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO IV

SANTA QUITÉRIA, 27 DE MARÇO DE 2024

Nº 0673

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2024

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA/CEARÁ

COMUNICADO

A **Comissão Executiva de Processos Seletivos – CEPS/UVA**, **COMUNICA** que, em virtude do altíssimo número de inscrições presenciais, o tempo de compilação dessas informações com as inscrições *on-line*, gerou a necessidade das seguintes retificações no cronograma.

1. Ficam **RETIFICADAS as datas dos itens 3 a 8** do ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, passando a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do edital	21/03/2024
2	.. Período de inscrições presenciais e via Internet; .. Entrega presencial ou envio via sistema dos documentos e títulos para análise; .. Entrega presencial ou envio via sistema da documentação referente à concorrência pelas vagas reservadas para PcD e Negros.	22 a 26 /03/2024
3	Divulgação das relações preliminares de inscrições deferidas e indeferidas (Ampla disputa, PcD e Negros)	28/03/2024
4	Prazo para interposição de recursos contra as relações preliminares de inscrições deferidas e indeferidas (Ampla disputa, PcD e Negros)	29/03/2024
5	Resultado do julgamento de recursos contra as relações preliminares de inscrições deferidas e indeferidas (Ampla disputa, PcD e Negros) e divulgação da relação definitiva de inscrições	30/03/2024
6	Publicação do resultado preliminar da Análise de Currículo e Títulos	01/04/2024
7	Prazo recursal contra o resultado preliminar da Análise de Currículo e Títulos	02/04/2024
8	Resultado do julgamento de recursos contra o resultado preliminar da Análise de Currículo e Títulos e Resultado final da Seleção Pública Simplificada	03/04/2024

Sobral/CE, 27 de março de 2024.

Comissão Executiva de Processos Seletivos – CEPS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 27 DE MARÇO DE 2024

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

VICENTE GOMES DA SILVA NETO Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	BRUNA DE SOUSA PEREIRA Ouvidora Geral do Município	MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica	DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município	VENICIO ALVES MIRANDA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	
RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos	FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde	BRUNO ALVES RODRIGUES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município	
RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos	LEYDSON RIBEIRO BRAGA Procurador Geral do Município	MARIA DO SOCORRO MARTINS FARIAS Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	
MARIA ANGELA CASSIMIRO Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	DAVI GOMES AVILA MENDES Secretário Municipal de Cidadania e Segurança	

PORTARIA Nº 297/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO E FOMENTO AO LAZER DA SECRETARIA DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o senhor, **ERLON FERREIRA PIRES**, inscrito no CPF nº *****.756.223-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO E FOMENTO AO LAZER DA SECRETARIA DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 26 de março de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal.**

*** **

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA 004/2024, de 22 de março de 2024

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO** de Santa Quitéria, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal, estabelece que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece em seu art. 13 que “os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais” e, no art. 70, que é “dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art. 245, a pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade

competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) preconiza no inciso IX, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*Bullying*), no âmbito das escolas (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, alterada pela Lei nº 13.663, de 2018, preconiza no inciso X, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que a Lei 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) em todo território nacional, que versa também sobre o *cyberbullying*;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu art. 6º. que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos: II - estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao conselho tutelar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente.

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa PREVINE – Violência nas escolas, não! de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem o intuito de promover, em parceria com os órgãos públicos e com as organizações da sociedade civil, o acompanhamento permanente do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos das comissões:

I – Fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz;

II – Aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

III – assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência;

IV – Contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino;

V – Encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º A composição e o mandato das comissões atendem aos seguintes critérios:

§1º As Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente deverão ser compostas pelos seguintes membros:

I- O(a) Diretor(a) Escolar, enquanto membro nato;

II- 01 professor(a), podendo ser membro do Conselho Escolar;

III- 01 funcionário(a) da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.

§2º O representante dos professores e o dos funcionários serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.

§3º O mandato dos integrantes das comissões será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

§4º O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação.

§5º Na hipótese de alteração da composição dos membros da comissão, nova ata deverá ser confeccionada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º São atribuições das comissões:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 27 DE MARÇO DE 2024

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 4

I – Desenvolver e executar plenamente, com apoio da comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola, contemplando ações de sensibilização e debate a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz;

II – Notificar ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente;

III- Assegurar o acolhimento e a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei 13.431/2017;

IV - Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pela unidade de ensino;

Art. 5º A notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência deve atender aos procedimentos a seguir:

I – A comissão deve utilizar a ficha de notificação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação para registro e encaminhamento das situações.

II – Na hipótese de o relato da situação de violência ter sido feita a pessoa que não compõe a comissão, a vítima não deverá ser ouvida, sendo suficientes as informações apresentadas pela pessoa a quem a descrição dos fatos foi apresentada.

III- Cópia da ficha de notificação, com a data do recebimento pelo Conselho Tutelar será mantida na escola, em local separado e acessível apenas aos membros da comissão.

Art. 6º Os planos de prevenção à violência serão elaborados a partir das orientações a seguir delineadas:

I – Cada comissão deverá elaborar um plano de prevenção à violência individualizado, contemplando o diagnóstico da realidade na unidade de ensino e as ações, contínuas ou pontuais, que serão desenvolvidas para conscientizar e debater a comunidade escolar sobre as temáticas avaliadas como relevantes;

II- O plano de prevenção terá vigência anual e deverá ser alinhado às demais atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade de ensino;

III- A comissão deve garantir a execução e o monitoramento das ações previstas no planejamento, devendo manter o referido documento atualizado.

Art. 7º A Secretaria de Educação designará equipe responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente junto ao município de Santa Quitéria, a quem também compete:

I- Dar suporte às comissões no exercício das suas atividades;

II- Articular parcerias entre as comissões e os outros órgãos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município e, se necessário, de outras localidades;

III- Oferecer material de apoio e atividades de natureza formativa para os membros das comissões;

IV- Monitorar as atividades das comissões, mapeando práticas exitosas;

V- Coletar dados que possam servir para orientar as ações das comissões e da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA

Santa Quitéria, 22 de março de 2024.

Maria Eliane Maciel Albuquerque
Secretária de Educação Básica
Portaria nº 037/2024

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 27 DE MARÇO DE 2024

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 5

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação Básica** Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº PCS-01.120324-SEDUC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **03/04/2024** – Horário da Sessão: **08H30M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** – Link de Acesso ao Edital: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> | <https://www.santaquiteria.ce.gov.br/licitacao> | <https://pncp.gov.br> – Link da Sessão: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº PCS-01.120324-SEINFRA** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **03/04/2024** – Horário da Sessão: **11H30M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** – Link de Acesso ao Edital: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> | <https://www.santaquiteria.ce.gov.br/licitacao> | <https://pncp.gov.br> – Link da Sessão: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº PCS-01.120324-SEPLAG** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTOS A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **03/04/2024** – Horário da Sessão: **15H30M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** – Link de Acesso ao Edital: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> | <https://www.santaquiteria.ce.gov.br/licitacao> | <https://pncp.gov.br> – Link da Sessão: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº PCS-01.120324-SEPROS** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTOS A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **04/04/2024** – Horário da Sessão: **08H30M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** – Link de Acesso ao Edital: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> | <https://www.santaquiteria.ce.gov.br/licitacao> | <https://pncp.gov.br> – Link da Sessão: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Agente de Contratação** –

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 27 DE MARÇO DE 2024

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 6

Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº PCS-01.120324-SMS** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE**– Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **04/04/2023** – Horário da Sessão: **15H00M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** - Link de Acesso ao Edital: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> | www.santaquiteria.ce.gov.br | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira**.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO BÁSICA** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.220324-SEB** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº PCS-IL-01.200324-SEB** – Objeto: **Aquisição de Livros Escolar destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Quitéria-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Contratada: **Editora Peter Rohl LTDA, CNPJ nº 12.529.451/0001-08** – Valor: **R\$ 493.342,80 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **22/03/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Maria Eliane Maciel Albuquerque (CONTRATANTE); Elpídio Felix de Sousa Júnior (CONTRATADA)**.

*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO